



2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 915/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o número de vagas dos Secretários Municipais (Agentes Políticos) do Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera o número de vagas dos Secretários Municipais (Agentes Políticos) do Executivo Municipal, a saber:

QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

VAGAS	CARGO	NÍVEL
13	Secretários Municipais	C-1

Art. 2º. – A critério do Prefeito Municipal, poderão os servidores do quadro de provimento efetivo do Município, ocupar os cargos constantes nesta lei, nas funções de confiança.

Art. 3º. – Os subsídios dos Secretários Municipais (agentes políticos) permanecem inalterados, conforme lei municipal 794/2008.

Art. 4º. – Os subsídios dos Secretários Municipais serão revisados anualmente, conforme inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal 573/2004 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de dezembro de 2009.


Elias Farah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Ed. Fúteis Bida
Nº 2749 de 19 de 12 09
Resp flora